



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) – PV

Projeto de Lei Ordinária nº. _____ / 2025

Autoria: Vereador Bosquinho PV

Reconhece os moradores da Área de Proteção Ambiental (APA) da Comunidade Jacarapé, no Costa do Sol e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos no âmbito do Município de João Pessoa, os moradores da Área de Proteção Ambiental (APA) da praia de Jacarapé, como GUARDIÕES DE JACARAPÉ, em razão de sua atuação histórica na proteção ambiental, preservação dos recursos naturais e manutenção das práticas sustentáveis naquele território.

§1º – A identidade do morador Guardião de Jacarapé será atestada mediante autoidentificação, devidamente apresentada por sua organização social, coletiva e associativa, que representa os interesses da comunidade local.

§2º – O reconhecimento previsto neste artigo tem por objetivo fortalecer e reconhecer os moradores que tem uma relação histórica, cultural e afetiva com o território, com legitimidade coletiva.

Art. 2º O reconhecimento previsto no Art. 1º tem caráter simbólico, cultural e ambiental, e visa:

- I – Valorizar o papel da comunidade tradicional e dos demais moradores locais residentes desde 1960 na conservação da biodiversidade local;
- II – Incentivar a participação ativa dos moradores na gestão da APA;
- III – Fortalecer a identidade territorial e o vínculo socioambiental da população residente;
- IV – Promover ações educativas, culturais e ambientais em parceria com os Guardiões de Jacarapé.



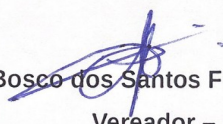
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) – PV

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, estabelecer parcerias, convênios e programas com os Guardiões de Jacarapé, visando à capacitação, apoio técnico e incentivo à conservação ambiental.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 16 de outubro de 2025.



João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador – PV



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) – PV

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Bosquinho, tem como objetivo reconhecer oficialmente todos os moradores da Área de Proteção Ambiental (APA) da Praia de Jacarapé como Guardiões de Jacarapé, em razão de sua histórica atuação na proteção ambiental, no uso sustentável dos recursos naturais e na preservação do modo de vida tradicional da região.

Trata-se de uma iniciativa que não apenas valoriza o protagonismo da comunidade local, mas também está plenamente amparada em diversos marcos legais e decisões judiciais que reconhecem a importância da participação comunitária na gestão de unidades de conservação.

A Lei Estadual nº 11.422/2019, que criou a APA de Jacarapé, tem como objetivos centrais a conservação do manguezal do Rio Jacarapé, a proteção dos elementos geomorfológicos e da biodiversidade local, o estímulo ao turismo sustentável e, sobretudo, a valorização da comunidade tradicional que habita a região, assegurando melhores condições de vida mediante orientação das atividades econômicas. O presente projeto reforça esse compromisso, ao reconhecer a comunidade como parte ativa da proteção ambiental.

Além disso, a Lei Municipal nº 15.515/2025 reconheceu oficialmente os moradores da faixa litorânea da APA como Comunidade Tradicional, com base na Convenção nº 169 da OIT e no Decreto Federal nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Tal reconhecimento reforça os laços históricos, culturais e sociais dessa população com o território, legitimando seu papel de guardião dos ecossistemas locais.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6957/PB, reafirmou a constitucionalidade da criação da APA de Jacarapé e destacou expressamente o papel da comunidade tradicional e dos moradores locais, presentes na região desde 1960, na promoção da justiça ambiental e da sustentabilidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) – PV

Também vale ressaltar o respaldo do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985/2000, que estabelece, em seu artigo 30, a obrigatoriedade da participação das populações residentes na elaboração, implementação e revisão da gestão das unidades de conservação de uso sustentável.

Nesse sentido, o reconhecimento simbólico e político dos moradores da APA como Guardiões de Jacarapé é uma medida que reafirma direitos já consolidados, fortalece a identidade cultural e ambiental da comunidade e estimula uma gestão participativa e democrática da APA.

A Associação de Sustentabilidade dos Pescadores, Ambientalistas e Moradores da Praia de Jacarapé (ASPAMJA), reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 15.335/2024, tem atuado ativamente na defesa do território, em parcerias com instituições como a Universidade Federal da Paraíba, o Instituto Federal da Paraíba, ONGs e órgãos ambientais. Sua participação como *amicus curiae* na ADI 6957/PB é uma demonstração concreta da legitimidade e capacidade de organização da comunidade.

Importante destacar que a ASPAMJA mantém um cadastro atualizado dos moradores da APA, permitindo a identificação precisa das famílias que de fato habitam e protegem o território. Esse instrumento comunitário reforça a transparência e a efetividade da proposta.

Assim, o reconhecimento dos moradores como Guardiões de Jacarapé tem os seguintes objetivos centrais:

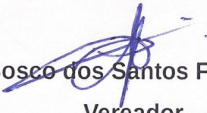
- * **Valorizar o saber tradicional** e a relação histórica da comunidade com o território;
- * **Fortalecer a identidade cultural e ambiental** dos moradores;
- * **Estimular a gestão participativa** da unidade de conservação;
- * **Promover ações educativas, culturais e ambientais** , com apoio institucional.

Diante de todo o exposto, este Projeto de Lei representa um avanço importante na construção de uma política ambiental inclusiva, justa e baseada no protagonismo das comunidades locais. Contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, convictos de que estamos reforçando os princípios da sustentabilidade, da justiça social e do respeito aos modos de vida tradicionais da nossa cidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) - PV

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 24 de abril de 2025.



João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador - PV